



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 571/2003**

Altera redação dos artigos 1º, artigo 2º, parágrafo terceiro, artigo 5º e Art. 6º da Lei 543/02 que autoriza a doação de uma área de terreno urbano público para a PROHAB - PROGRAMA DE HABITAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, para construção de um conjunto habitacional, para atender às famílias de baixa renda, neste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Águia Branca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 543/02, passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º. Fica o Poder executivo municipal, autorizado a doar para a empresa MODENA - ENGENHARIA LTDA, os seguintes imóveis:

Quadra 04 - lotes de 01 a 11;  
Quadra 07 - lotes de 01 a 17;  
Quadra 14 - lotes de 01 a 14;  
Quadra 15 - lotes de 01 a 10.

Total.....52 lotes.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O Parágrafo Terceiro da Lei 543/02 passa a ter a seguinte redação:

" **Parágrafo Terceiro.** O Município receberá em contrapartida da "MODENA - ENGENHARIA LTDA", conforme projeto aprovado pela Sua Secretaria de Obras, rede de água potável; rede de esgoto com escoamento até a rede existente na Rua Aldir Nilcário Massucatti deste Município; rede de águas pluviais; todo o cimento para fabricação dos meio-fios pré-moldados que deverão ser entregues na fábrica de pré-moldados da Municipalidade e que servirão para a pavimentação das Ruas: " A" até a rua " C"; Rua "B"; Rua "D" e uma Rua Projetada existente entre o limite do loteamento e Maria Nazare Cuercer; Rua " E"; Rua "C"; Rua "A"; e Rua "B" desde seu início até a Rodovia do Café" .

Art. 3º - Os Artigos 5º e 6º da Lei nº 543/02, passa a ter a seguinte redação:

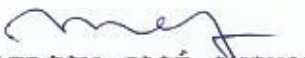
" **Art. 5º.** Fica MODENA ENGENHARIA LTDA, autorizada a hipotecar em favor da Caixa Econômica Federal, os terrenos objetos desta Lei, para garantir os recursos e empréstimos necessários à implantação dos conjuntos habitacionais" .

" **Art. 6º.** A Coordenadoria de Almocharifado e Patrimônio providenciará as anotações cabíveis e diligenciará a demarcação da área comunicando à "MODENA - ENGENHARIA LTDA" os termos desta Lei e as localizações dos terrenos doados.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei nº 543/2002, são mantidos na forma em que foram sancionados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 23 de setembro de 2003.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
PREFEITO MUNICIPAL